# DECRETO Nº 1.910 DE 05 DE JUNHO DE 2014

**REGULAMENTA A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

**GILSON WAGNER FANTIN**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. As Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Registro serão solicitadas por requerimento, e ou via documento próprio disponível na página do Município na rede mundial de computadores.

Art. 2º. As Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas, poderão ser emitidas em nome do contribuinte, neste caso com pesquisas em todos os cadastros em seu nome, ou por um cadastro específico, onde a pesquisa será somente por lançamentos daquele cadastro.

Art. 3º. Caso o contribuinte não possua débitos com o município, será expedida a Certidão Negativa de Débito, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão.

Art. 4º. Caso o contribuinte possua débito parcelado ou que se encontre com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Os parcelamentos de débito deverão estar com pagamentos em dia até a data da expedição da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

§ 2º. Os débitos com exigibilidade suspensa deverão estar relacionados e com a indicação do número do Processo Administrativo e ou Judicial que justifiquem a suspensão.

Art. 5º. A certidão será emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do 1º dia útil subsequente ao protocolo do pedido.

Art. 6º. A emissão da Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, não exclui o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 077 de 05 de novembro de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 05 de junho de 2014.

**GILSON WAGNER FANTIN**
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ**
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**
Secretário Municipal de Finanças

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos